TERMO ADITIVO nº 089/2026
Contrato nº 108/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUCAS MICHELON, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado**, GENTE SEGURADORA S/A**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS , representada por Representante Credenciado Carlos Eduardo Pinto De Souza, CPF n° 616.XXX.XXX-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo para de conformidade com o **Processo Administrativo nº 121/2026, Edital nº 077/2026, Pregão Eletrônico nº 0041/2026** e Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE VEÍCULO

Fica aditado a apólice a inclusão de 01 (um) veículo, o qual se trata de uma MASTER RAY L3PAS de marca RENAULT, o qual será cedido à Secretaria Municipal da Saúde, segue descrições do veículo abaixo:

ITEM	SECRETARIA	VEÍCULO			PLACA	FABRICAÇAO/MODÉLO	CHASSI	PASSAGEIROS
		MARCA	ESPECIE/ TIPO	MODELO				
1	Saúde	Renault	PASSAGEIRO MICROONIBUS	MASTER RAY L3PAS	TRO8B90	2026/2027	93YF62S07 VJ607581	16

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do prêmio referente à inclusão do veículo citado na Cláusula Primeira é de **R$ 4.188,25** (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01.10.301.0018.2152– manutenção dos veículos de transporte de pacientes
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.03.10.301.0018.2152– manutenção dos veículos de transporte de pacientes
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.01.10.302.0018.2152– manutenção dos veículos de transporte de pacientes
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 108/2026.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 29 de outubro de 2026.

LUCAS MICHELON:02112038079
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33416079000195, OU=videoconferencia, CN=LUCAS MICHELON:02112038079

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02